

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO: 602/2005
PROCESSO ORIGINAL: 301.00691/2005
RECORRENTE: M. VITÓRIO SOUSA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 144/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Saídas de mercadorias. Aplicação do Mapa-Roteiro nº 14. Inocorrência.

1. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem o correspondente recolhimento do imposto devido.
2. O contribuinte apresentou provas capazes de afastar os efeitos da ação fiscal.
3. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de Primeira Instância e considerar improcedente o Auto de Infração lavrado.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
27 de julho de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado